PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Ent. Class. 01/74

ALTERADA PL 02/74 EM 13/ VISTO

L E I Nº 42/66

DE 18 DE AGOSTO DE 1966

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Dão imóveis ao Ministério da Guerra.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério da Guerra, o espaço vazio e as datas nºs. 11 a 16, do patrimônio Municipal, assim como as datas de nºs. 1 a 4 e 17 a 24, a serem desapropriadas, ou - por outra forma adquiridas, que constituem a quadra nº 5 do loteamento JARDIM APUCARANA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por - conta da verba 710 - 3.1.4.0.09, outras encargos imprevistos, das Despesas Interdepartamentais e diversos do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 18 de agosto de 1966.

(a)SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a)ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PROCESSO 046
PROJETO DE LEI 042/66
AUTORIA Executivo

das/